

Regulamento da campanha “Cartão PRIO”

1. Objeto e enquadramento

- 1.1. Pelo presente Regulamento, a ENDESA ENERGIA S.A. - SUCURSAL PORTUGAL (adiante designada “Endesa”), com representação em Quinta da Fonte, Edifício D. Manuel I, Piso 3, Ala B, 2770 Paço de Arcos, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980 245 974) estabelece os termos e as normas reguladoras da campanha promocional “**Cartão PRIO**” (adiante designada como “Campanha”).
- 1.2. Através da Campanha anteriormente referida a Endesa pretende atribuir (i) um bônus no montante total de €30,00 (trinta euros) por cada novo cliente doméstico com contrato de fornecimento de energia elétrica em BTN-Simples e bi-horária com potência contratada de 1,15 até 20,7 kVA em Portugal Continental, (ii) um bônus no montante total de €30,00 (trinta euros) por cada novo cliente doméstico com contrato de fornecimento de gás natural para os escalões 1, 2, 3 e 4, em Portugal Continental, estando ambos os bônus associados à Tarifa Quero+ da Endesa, celebrado durante o Período de Vigência da Campanha.
- 1.3. O referido montante total de bônus de €30,00 (trinta euros), aplicável em cada uma das situações previstas no número anterior, será atribuído na forma de cartão combustível PRIO por cada novo contrato de fornecimento de energia elétrica ou gás natural que cumpram com as condições previstas no presente Regulamento.
- 1.4. No caso de ser um contrato Dual (tendo contratado conjuntamente um contrato de fornecimento de energia elétrica e um contrato de fornecimento de gás natural nas condições previstas no presente Regulamento), o montante total de bônus aplicável será de €60,00 (sessenta euros), correspondendo cumulativamente 30,00€ (trinta euros) de bônus à celebração do novo contrato de fornecimento de energia elétrica e 30,00€ (trinta euros) de bônus à celebração do novo contrato de fornecimento de gás natural. O referido bônus de 60,00€ (sessenta euros) será atribuído na forma de cartão combustível PRIO.

2. Duração

- 2.1. A Campanha estará em vigor entre os dias **16 de Junho de 2021 e 31 de dezembro de 2021** (adiante designado por “Período de Vigência”), para novos clientes cuja celebração dos contratos domésticos de fornecimento de energia elétrica e/ou gás natural sejam feitos através dos contactos geradas no âmbito desta campanha PRIO (através dos seguintes canais: Stand presente nos postos de abastecimento PRIO ou um contacto telefónico disponibilizado aos clientes PRIO), neste período.

3. Elegibilidade

- 3.1. Terá direito a usufruir da presente Campanha quem, cumulativamente, cumpra as seguintes condições:
 - 3.1.1. Válida somente para novas contratações de fornecimento doméstico de energia elétrica em BTN-Simples e bi-horária com potência contratada de 1,15 até 20,7 kVA e novas contratações de fornecimento doméstico de gás natural para escalões 1, 2, 3 e 4, ambas em Portugal Continental.
 - 3.1.2. Associado à **Tarifa Quero+** da Endesa.
 - 3.1.3. O novo contrato de fornecimento de eletricidade e/ou gás natural deverá ser assinado dentro do Período de Vigência da Campanha.

- 3.1.4.** Caso a data de entrada em fornecimento seja posterior à data da assinatura do contrato, a atribuição do bônus mantém-se.
- 3.2.** O bônus é atribuído pela celebração de um novo contrato doméstico de fornecimento de energia elétrica e/ou pela celebração de um novo contrato doméstico de fornecimento de gás natural, ou pela celebração de um novo contrato doméstico dual, todos nas condições previstas no âmbito do presente Regulamento. No caso de se tratar de um contrato dual, caso o cliente venha a denunciar apenas a parte do contrato referente à contratação do fornecimento da energia elétrica ou a parte do contrato referente à contratação do fornecimento do gás natural (mantendo-se vigente o contrato na parte não denunciada pelo Cliente), o bônus aplicado será reduzido, mantendo-se apenas em vigor o bônus de 30,00€ (trinta euros) correspondente ao contrato de fornecimento de energia elétrica ou gás natural ainda em vigor.
- 3.3.** Clientes com tarifa social poderão usufruir da presente Campanha.
- 3.4.** Caso o participante tenha facilitado dados errados e/ou que não sejam verdadeiros poderá ser excluído do âmbito da presente Campanha.

4. Atribuição do bônus

- 4.1.** Este bônus não é acumulável com outras campanhas em vigor, no momento da contratação (como por exemplo: Desconto de boas vindas).
- 4.2.** O bônus aplicado no âmbito da presente Campanha, para contratos domésticos de fornecimento de energia elétrica ou de gás natural, será atribuído ao cliente, sob a forma de um cartão combustível PRIO que poderá usufruir na rede de Postos a nível nacional.
- 4.3.** Poderá utilizar o cartão em qualquer um dos postos PRIO. A lista de postos pode ser consultada através da página da PRIO: https://www.prio.pt/pt/postos/rede-de-postos_289.html?tab=1&type=1
- 4.4.** O bônus aplicado no âmbito da presente Campanha, para contratos domésticos duais de fornecimento de energia elétrica e de gás natural, será atribuído sob a forma de cartões combustível PRIO com valor de 30€ por cada contrato, que poderá usufruir nos Postos a nível nacional que cumpram com as condições previstas no presente Regulamento, perfazendo um valor total de €60,00 (sessenta euros).
- 4.5.** O cartão combustível PRIO será enviado para o domicílio do cliente que consta no seu contrato como morada de envio de correspondência, após a ativação do contrato.
- 4.6.** O prazo de envio do cartão após activação do contrato será entre 5 a 10 dias úteis e o mesmo será enviado pela PRIO.
- 4.7.** O código PIN associado ao seu cartão será enviado pela PRIO para a mesma morada, 2 dias úteis após o envio do cartão.
- 4.8.** Após a receção do cartão e respectivo PIN, o bônus terá um prazo de validade, de 3 meses. Se após os 3 meses, não utilizar a totalidade do valor presente em cartão, a Endesa reserva-se ao direito de anular o seu bônus.
- 4.9.** Quando o saldo do cartão terminar, este deixa de ser válido, pelo que não pode ser recarregado.
- 4.10.** O cartão pode ser usado unicamente em combustível nos postos PRIO a nível nacional.
- 4.11.** O cartão frota é um documento ao portador e o seu uso ou perda são da responsabilidade do portador. O seu valor pode ser usado num só consumo ou em vários consumos até esgotar, sempre dentro do prazo de validade de 3 meses.

5. Procedimentos

- 5.1.** A adesão à presente campanha far-se-à através da celebração de contratos gerados no âmbito desta campanha PRIO (através do canal: Stand presente na loja PRIO mediante disponibilização de um contacto telefónico ou autorização para contacto posterior), durante o período de vigência da campanha.
- 5.2.** O cliente deve contratar a tarifa mencionada no ponto 3.1.2 do presente Regulamento.

- 5.3. Os clientes poderão esclarecer qualquer dúvida relativa à presente campanha através da Área de Cliente Online em [endesa.pt](https://www.endesa.pt) ou através do número de apoio telefónico 800 10 10 33, disponível, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 22 horas, ou falando diretamente com a Endesa num balcão da Endesa nas lojas do Cidadão.
- 5.4. Os bónus e os valores das faturas estão sujeitos às regras fiscais que estejam em vigor em cada momento.
- 5.5. Pode consultar o saldo do seu cartão combustível PRIO através da página de cliente no site da PRIO (<https://www.myprio.com/Cartao/>) mediante validação do NIF e número de cartão PRIO.
- 5.6. O pagamento deverá ser feito preferencialmente em Terminal de pagamento exterior, onde deve sempre colocar o cartão para pré-validação antes de levantar a agulheta da mangueira, uma vez que em loja não é possível o pagamento fracionado (parte em cartão e restante em numerário, por exemplo).
- 5.7. Para qualquer esclarecimento relativamente à utilização do cartão PRIO, poderá contactar diretamente o PRIO através dos seguintes contactos: 234 390 010, através do e-mail: apoiocliente@prio.pt ou através do formulário de contacto no site https://www.prio.pt/pt/sobre-nos/contactos_488.html

6. Disposições legais

- 6.1. A simples participação na presente Campanha pressupõe a aceitação do presente Regulamento na sua totalidade, pelo que a manifestação no sentido de não o aceitar, implicará a exclusão do participante na Campanha.
- 6.2. Em caso de violação, pelo participante, do presente regulamento ou de quaisquer normas, de fraude, ou de utilização de quaisquer meios diferentes dos aqui apresentados para adesão à Campanha, a Endesa reserva-se ao direito de recusar a aplicação do bónus previsto no âmbito da presente Campanha.

7. Proteção de dados pessoais

- 7.1. Encontrará toda a política de tratamento de dados pessoais na Política de Privacidade e de Cookies, que poderá ser consultada no website www.endesa.pt.

8. Depósito do regulamento

- 8.1. O presente Regulamento encontra-se disponível para ser consultado na internet no website da Endesa: www.endesa.pt.

9. Lei aplicável e jurisdição

- 9.1. O presente Regulamento está sujeito à Lei portuguesa e a sua interpretação e quaisquer conflitos relativos ao mesmo estão sujeitos à jurisdição dos tribunais da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.